

Curso Superior de Segurança Social nova 'arma' para a evolução do Sistema

Coriolano Ferreira *

O Decreto-Lei n.º 130/88 de 20 de Abril reconheceu o Curso Superior de Segurança Social, professorado no Instituto Politécnico Internacional, em articulação pedagógica com a Universidade Internacional, e atribuiu aos diplomados emitidos pela conclusão desse curso a titularidade do grau académico de bacharel.

Esta decisão do Estado não tem sido frequente a favor dos estabelecimentos particulares de ensino superior. Suponho mesmo que, nesse âmbito, constitui novidade.

Porque é assim, vale a pena divulgar os objectivos, o desenvolvimento e a metodologia, próprias deste curso.

Em artigo anterior («O Jornal», 26.V.88.) referi que os ministros europeus responsáveis pela Segurança Social (Conselho da Europa) haviam aprovado na conferência de Atenas, em Outubro de 1985, uma conclusão aconselhando o desenvolvimento de ensino universitário e pós-universitário da Segurança Social e o estímulo da respectiva investigação científica.

Só não revelei na altura que tal conclusão fora formulada depois de a delegação portuguesa ter apresentado à conferência ministerial o plano deste novo curso, que havia sido iniciado exactamente um ano antes.

Aqui fica agora esta agradável informação complementar.

Importa referir que o Curso Superior de Segurança Social se propôs desde início assumir-se como ponto central de um espaço amplo, no qual haviam de ser exercidas acções pedagógicas regulares e eventuais, desenvolvida a investigação científica e realizadas formas diversas de extensão cultural.

Todavia, deixando, por hoje, as áreas de investigação e da extensão cultural, ocupar-me-ei apenas do próprio curso.

A finalidade e os objectivos deste curso apontam para o estudo científico e autónomo da Segurança Social, para o propósito de criar no País uma consciência colectiva capaz de compreender os seus princípios e os seus problemas e, imediatamente, para a intenção confessada de contribuir para a evolução e o aperfeiçoamento do sistema em vigor.

Mas, como bem se aceita, o objectivo imediato é o de preparar quadros superiores que, nesta área, assumam responsabilidades profissionais nos serviços públicos gerais ou nos especialmente dependentes da Secretaria de Estado da Segurança Social, ou do Ministério da Saúde, nas instituições particulares, nas grandes organizações patronais ou sindicais, nas empresas da indústria, do comércio e da agricultura, nas autarquias locais, nos organismos internacionais e em tantas outras situações em que a Segurança Social tem posição relevante.

A admissão obedece às regras gerais, estabelecidas pelo Ministério da Educação para os demais cursos superiores, tanto oficiais como particulares. A escolaridade dura três anos.

A análise do plano de estudos, aprovado pelo Ministério da Educação, revela-nos imediatamente uma área de matérias gerais que constituem o alicerce científico de uma outra área particularmente vocacionada para temas específicos da Segurança Social.

Na primeira destas áreas, incluem-se disciplinas que versam os princípios gerais de Di-

recto, de Economia Política, de Finanças, de Administração Geral e Pública, de Gestão empresarial, de Política Social e de Demografia. E tem três semestres de estudo de Matemáticas, com vista à Gestão e à Estatística.

Na área específica, encontram-se a Organização Administrativa, a Estrutura Jurídica e o Direito Internacional da Segurança Social e bem assim os princípios e as técnicas da Gestão Financeira e da Gestão de Recursos Humanos, bem como a Teoria da Informação e da Informática. E são aprofundadas, em disciplina própria, as relações entre a Segurança Social e a Saúde.

O curso termina com um trabalho pessoal de pesquisa, sob a forma de dissertação, que dá a última e a mais cotada das classificações dos alunos.

Ao longo do curso, são organizadas sessões de trabalho escolar, conduzidas por individualidades do mundo da política, da economia e dos serviços públicos, nas quais os alunos têm participação activa.

Naturalmente, são planeadas visitas de estudo, pequenos estágios ou contactos externos,

conferências avulsas e há um sistema de tutoria ou apoio aos alunos, sobretudo aos que, por residirem fora de Lisboa, têm maiores dificuldades no acompanhamento regular das aulas.

A direcção do curso procura imprimir-lhe directivas, das quais posso referir as seguintes:

O ensino, a discussão dos princípios, das leis e das políticas, assim como a apreciação dos procedimentos administrativos nos vários sistemas nacionais de Segurança Social, efectua-se com a independência e a responsabilidade próprias do ensino superior; tem-se presente que a Segurança Social faz parte de uma área mais ampla de protecção social que abrange também a defesa da saúde, condicionante da realização pessoal dos indivíduos e do desenvolvimento global dos povos; acentua-se o carácter ético da Segurança Social e a sua componente de justiça, como garantida da paz social; a realidade portuguesa é o plano de referência sempre presente no ensino, sem prejuízo da sua aferição pelos valores e práticas internacionais; os alunos são motivados a desenvolver e estimar o esforço pessoal na sua própria formação académica; as bases teóricas do curso, facultadas pelas disciplinas de formação geral, são planeadas com vista à possibilidade de serem a ser organizados os estudos especializados previstos no n.º 4 do artigo 18.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, já que tudo leva a crer que, em breve, o País necessitará de licenciados em Segurança Social.

Em síntese, será legítimo esperar que este Curso não se limite a emitir diplomas de técnicos — ainda que muito competentes — para os quadros do Estado, das empresas e das instituições.

Terá de suscitar formas originais de coesão nacional, das quais resulte confiança no viver e estímulo, com a responsabilização dos indivíduos, a capacidade renovadora das instituições.

Terá de difundir uma mentalidade nova que faça da Segurança Social um dos mais válidos fundamentos daquele estilo de vida em que o homem poderá libertar-se de sujeições que lhe condicionam a valorização global, a plenitude a que é chamado.

* Docente do Instituto Superior Politécnico Internacional

Política educativa